



A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL E OS DESAFIOS PARA INCLUSÃO ESCOLAR: a implementação das políticas públicas da Declaração de Salamanca ao Decreto 7611/2011

Samuel Vinente da Silva Junior¹
Ketlen Júlia Lima da Silva²
Danilo Batista de Souza³

Resumo: O artigo apresenta um estudo teórico acerca dos dispositivos legais que subsidiam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas classes regulares de ensino. Traz um panorama de como se implementam as políticas de inclusão no Brasil da Declaração de Salamanca ao Decreto 7611/2011. Recupera também aspectos importantes sobre o atendimento educacional especializado desde a Constituição Federal (1988). Traz os marcos históricos legais importantes para o debate no cenário educacional sobre a inclusão em escolas especiais e classes regulares. Espera-se que o trabalho atenda os requisitos para qual foi escrito, informando aos leitores que a educação especial vem se construindo de forma histórica perpassando os desafios da formação docente e necessidade de adequação na estrutura física das escolas e mudanças de concepções sobre a deficiência.

Palavras-Chave: Inclusão Escolar; Declaração de Salamanca; Decreto 7611/2011.

Abstract: The paper presents a theoretical study about the legal devices that support the inclusion of pupils with special educational needs in regular education classes. Provides an overview of how to implement inclusion policies in Brazil the Salamanca Statement to Decree 7611/2011. Retrieves also important aspects of the specialized educational services since the Federal Constitution (1988). Brings the important legal landmarks for debate in the educational setting on inclusion in special schools and regular classes. It is hoped that the work meets the requirements for which it was written, informing readers that special education has been building for historical form permeating the challenges of teacher education and the need for adaptation in the physical structure of schools and changing conceptions of disability.

Key - words: School Inclusion; Salamanca Statement, Decree 7611/2011.

¹ Estudante. Universidade Federal do Amazonas (UFAM). E-mail:samuelfjunior.ns@gmail.com

² Estudante. Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

³ Estudante. Universidade Federal do Amazonas (UFAM).



1 INTRODUÇÃO

Com o advento da globalização e dos inúmeros movimentos sociais que eclodiram no século XX, houve a necessidade da superação de algumas práticas tradicionais que permeavam os sistemas educacionais que vigoraram até aproximadamente a década de 1990 e que ainda insistem em permanecer até os dias atuais (BRASIL, 2008). Uma de tais práticas é a exclusão, que privou alunos com ou sem deficiência de terem a possibilidade de desenvolver habilidades e competências para o pleno exercício de sua cidadania, impedidos de usufruírem da educação como direito previsto na Constituição Federal (1988) e em outros documentos (CURY, 2008).

Figueira (2011) relata um pouco essas práticas discriminatórias ainda no “descobrimento” do Brasil contando sobre a exclusão entre os indígenas que matavam as crianças que nasciam deficientes por supostamente trazerem maldição para a tribo. Para Mazotta (2004) a expansão do ideário cristão contribuiu para a disseminação da ideia de que o indivíduo que nascia deficiente não era perfeito, logo não foi criado à imagem e semelhança de Deus. A escola também teve um papel segregador que afastou crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais deste ambiente de aprendizagem (MATOS, 2008; MANTOAN, 2011).

Durante muito tempo a deficiência esteve ligada à incapacidade total ou doença. Segundo Fávero (2007) a maioria das pessoas sem deficiência não tem ou não teve contato com pessoas deficientes frequentadoras das salas comuns e das salas com atendimento educacional especializado, por isso tem-se a ideia de que não é possível a inclusão destes alunos. Desse modo, ainda conforme o que a autora explicita, um ambiente preparado apenas para esse aluno é restritivo e causador de exclusões. Neste contexto, a escola tem que se preparar cada vez mais para receber esses alunos e dar um sentido bem mais amplo à inclusão.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde que datam de 1995, 10% da população dos países desenvolvidos são constituídos de pessoas com algum tipo de deficiência. Nos países em desenvolvimento esses dados variam de 12 a 15%. Desses, 20% possuem deficiência física. Godói (2006) afirma que as causas da deficiência física são a paralisia cerebral, as hemiplegias, a lesão medular, as malformações congênitas e as artropatias. Há também outros fatores de risco tais como a violência urbana, acidentes de trânsito, tabagismo, uso de drogas, agentes tóxicos, endemias e falta de saneamento básico.



2 ASPECTOS TEÓRICOS E LEGAIS SOBRE A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

A atenção educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais associadas ou não a deficiência tem se modificado ao longo de processos históricos de transformação social, caracterizando diferentes paradigmas nas relações das sociedades com este segmento populacional (STAINBACK; STAINBACK, 1999; DINIZ, 2007; FÁVERO, 2007; FIGUEIRA, 2011; MANTOAN, 2011). Neste contexto, para a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), este movimento caracteriza-se como uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada pela efetivação do direito de todos à educação.

Diversos Decretos, Leis e outros documentos garantem aos alunos com necessidades educacionais especiais o acesso e permanência na escola, uma educação de qualidade, bem como o uso de métodos e técnicas diversificadas nas salas comuns e de Atendimento Educacional Especializado (MAGALHÃES, 2011). Todavia, o processo de inclusão de alunos com deficiências na escola regular ainda é recente no Brasil. A inclusão tem se processado em meio a divergências e desafios que vão desde a superação de barreiras físicas e adaptações curriculares, quanto aos processos formativos de caráter inicial e continuado (MANZINI, 2004; MATOS, 2008; VINENTE, 2012)

A escola como instituição social se caracterizou ao longo do tempo pela visão da educação que delimitou a escolarização como privilégio de poucos, legitimando nas políticas e nas práticas educacionais a exclusão, reproduzindo a ordem social (BRASIL, 2008; FIGUEIRA, 2011; MAZOTTA, 2005). A atuação mudança deste paradigma nesta área traz profundas implicações no âmbito da saúde, educação, segurança social trazendo a inclusão como processo menos estigmatizante e mais funcional. As divergências e convergências teóricas quanto à educação inclusiva/especial são as mais variadas possíveis, uma das tais baseia-se no que preconiza Martins:

[...] rigorosamente falando, não existe exclusão: existe contradição, existem vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes; existe o conflito pelo qual a vítima dos processos excludentes proclama seu inconformismo, seu mal-estar, sua revolta, sua esperança, sua força reivindicativa e sua reivindicação corrosiva. Essas reações, porque não se trata estritamente de exclusão, não se dão fora dos sistemas econômicos e dos sistemas de poder. Elas constituem o imponderável de tais sistemas, fazem parte deles ainda que os negando. As reações não ocorrem de



fora para dentro; elas ocorrem no interior da realidade problemática, “dentro” da realidade que produziu os problemas que as causam. (MARTINS, 1997, p. 5)

Partindo disto, é possível verificar no que é exposto a ressignificação do processo de inclusão/exclusão como produtos desta sociedade. A própria Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) aponta que, os sistemas de ensino universalizam o acesso, “[...] mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola” (BRASIL, 2008, p. 1). Isto não deixa de ser vinculado ao tipo e modelo de sociedade vigente, reproduzindo portanto aspectos negativos e práticas discriminatórias. Neste contexto, Cambaúva esclarece que:

[...] elegeram-se o pensamento positivista, enquanto matriz de pensamento, que como já dissemos, é uma das formas de pensamento que compõe o conteúdo original implícito no conjunto dos trabalhos acerca da E.E. (Educação Especial). Isto se dá no próprio aparecimento da E.E. enquanto instituição, na medida em que se necessita classificar, rotular indivíduos que não estão de acordo com a ordem vigente e assim encaminhá-los na vida para que possam, de uma forma ou de outra, contribuir para a ordem e progresso da sociedade em que vivem. (1988, p. 5)

A educação especial se constitui historicamente a partir de uma relação de contradição, negação e afirmação, atendendo aos indivíduos que fogem dos padrões de “normalidade”, constituídos na sociedade capitalista. Para Michels (2005), a educação especial assume a função de colaborar com a máxima do pensamento positivista (ordem e progresso), buscando adaptar os indivíduos à necessidade social ou se encarregando de “esconder” da sociedade os sujeitos que não podem ser ajustados.

Fazendo um contraponto à ideia exposta, mas concordando com esta premissa, Figueira (2011, p. 10) nos mostra que “antes mesmo do Descobrimento do Brasil [...] já havia a prática de exclusão entre os indígenas quando nascia uma criança com deformidades físicas”. Com a chegada dos jesuítas, disseminou-se o ideário religioso no Brasil, mostrando que “a própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como ‘imagem e semelhança de Deus’, ser perfeito, inculcava a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental” (MAZOTTA, 2005, p. 16). Sendo assim, as pessoas com deficiências (ou imperfeições) eram postas à margem da condição humana.



Buscando obter elementos significativos para a melhor compreensão e explicação das políticas públicas de educação especial, Mazotta (2005) desenvolveu estudos de caráter recente trazendo um panorama da história da educação especial no Brasil, bem como os entraves e contradições que foram se mostrando ao longo da história desta modalidade de ensino no Brasil. Segundo este autor, “a defesa da cidadania e do direito à educação das pessoas portadoras de deficiência é atitude muito recente em nossa sociedade” (2005, p. 15).

Neste contexto, é possível observar que ao longo dos anos diversos autores mostram através dos resultados de pesquisas a comprovação de que o Brasil além de um país desigual, é também excludente. Buscando superar este entrave, a Constituição Federal (1988) fortalece o ideário da inclusão social/escolar, trazendo no capítulo II a educação como um direito social. No capítulo III, Seção 1, Artigo 208, Inciso III, a CF assegura o Atendimento Educacional Especializado aos deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino, trazendo uma nova perspectiva no tocante às políticas de inclusão com vistas à valorização da diversidade.

A Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais (1994), organizada pelo Governo da Espanha, em colaboração com a UNESCO, define uma política que inspira governos, organizações internacionais e nacionais e outros organismos para a efetivação do resultado desta Conferência: a Declaração de Salamanca. Este documento teve como princípio fundamental a inserção de todas as crianças, independente de suas condições físicas, intelectuais, sociais e linguísticas nas escolas (ALVES, 2009). Neste contexto, a expressão “necessidades educativas especiais” é referente a todas as pessoas com dificuldades de aprendizagem num sentido mais amplo. Acerca disto, Figueira comenta:

[...] um novo conceito ganha força: a inclusão escolar e social. Antes, essas pessoas eram habilitadas ou reabilitadas para fazerem todas as coisas que as demais, sendo que por meio da integração social passavam a conviver conosco em sociedade. Agora, na inclusão social, as iniciativas são nossas, Somos nós que estamos nos preparando, criando caminhos e permitindo que elas venham conviver conosco. Por esse motivo, cada vez mais vemos crianças e pessoas com deficiências em nossas escolas, nos espaços de lazer e em todos os lugares da vida diária. E devemos estar preparados para essa convivência, aceitando as diferenças e a individualidade de cada pessoa, uma vez que o conceito de inclusão mantém este lema: *todas as pessoas têm o mesmo valor.* (FIGUEIRA, 2011, p. 28-29)

Com a promulgação da LDB (Lei n. 9493/96) e diversos documentos que respondem aos anseios da sociedade e da UNESCO para a inclusão (BRASIL, 1988, 1994, 1996, 2008,



2011), as políticas públicas vêm implantando-se no Brasil, com a supervisão do Ministério da Educação e demais órgãos interligados ao setor da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê então no artigo 59, incisos I, II e III, currículos, métodos e técnicas, bem como recursos educativos para o atendimento das necessidades educacionais especiais destes educandos, assegurando a inclusão de alunos com deficiência “preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 2010).

3 FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PONTOS E CONTRAPONTOS

A atenção educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais associadas ou não a deficiência tem se modificado ao longo de processos históricos de transformação social, caracterizando diferentes paradigmas nas relações das sociedades com este segmento populacional (STAINBACK; STAINBACK, 1999; DINIZ, 2007; FÁVERO, 2007; FIGUEIRA, 2011; MANTOAN, 2011). Neste contexto, para a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), este movimento caracteriza-se como uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada pela efetivação do direito de todos à educação.

Diversos Decretos, Leis e outros documentos garantem aos alunos com necessidades educacionais especiais o acesso e permanência na escola, uma educação de qualidade, bem como o uso de métodos e técnicas diversificadas nas salas comuns e de Atendimento Educacional Especializado (MAGALHÃES, 2011). Todavia, o processo de inclusão de alunos com deficiências na escola regular ainda é recente no Brasil. A inclusão tem se processado em meio a divergências e desafios que vão desde a superação de barreiras físicas e adaptações curriculares, quanto aos processos formativos de caráter inicial e continuado (MANZINI, 2004; MATOS, 2008; VINENTE, 2012)

A escola como instituição social se caracterizou ao longo do tempo pela visão da educação que delimitou a escolarização como privilégio de poucos, legitimando nas políticas e nas práticas educacionais a exclusão, reproduzindo a ordem social (BRASIL, 2008; FIGUEIRA, 2011; MAZOTTA, 2005). A atuação mudança deste paradigma nesta área traz profundas implicações no âmbito da saúde, educação, segurança social trazendo a inclusão como processo menos estigmatizante e mais funcional. As divergências e



convergências teóricas quanto à educação inclusiva/especial são as mais variadas possíveis, uma das tais baseia-se no que preconiza Martins:

[...] rigorosamente falando, não existe exclusão: existe contradição, existem vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes; existe o conflito pelo qual a vítima dos processos excludentes proclama seu inconformismo, seu mal-estar, sua revolta, sua esperança, sua força reivindicativa e sua reivindicação corrosiva. Essas reações, porque não se trata estritamente de exclusão, não se dão fora dos sistemas econômicos e dos sistemas de poder. Elas constituem o imponderável de tais sistemas, fazem parte deles ainda que os negando. As reações não ocorrem de fora para dentro; elas ocorrem no interior da realidade problemática, “dentro” da realidade que produziu os problemas que as causam. (MARTINS, 1997, p. 5)

Partindo disto, é possível verificar no que é exposto a ressignificação do processo de inclusão/exclusão como produtos desta sociedade. A própria Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) aponta que, os sistemas de ensino universalizam o acesso, “[...] mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola” (BRASIL, 2008, p. 1). Isto não deixa de ser vinculado ao tipo e modelo de sociedade vigente, reproduzindo portanto aspectos negativos e práticas discriminatórias. Neste contexto, Cambaúva esclarece que:

[...] elegeram-se o pensamento positivista, enquanto matriz de pensamento, que como já dissemos, é uma das formas de pensamento que compõe o conteúdo original implícito no conjunto dos trabalhos acerca da E.E. (Educação Especial). Isto se dá no próprio aparecimento da E.E. enquanto instituição, na medida em que se necessita classificar, rotular indivíduos que não estão de acordo com a ordem vigente e assim encaminhá-los na vida para que possam, de uma forma ou de outra, contribuir para a ordem e progresso da sociedade em que vivem. (1988, p. 5)

A educação especial se constitui historicamente a partir de uma relação de contradição, negação e afirmação, atendendo aos indivíduos que fogem dos padrões de “normalidade”, constituídos na sociedade capitalista. Para Michels (2005), a educação especial assume a função de colaborar com a máxima do pensamento positivista (ordem e progresso), buscando adaptar os indivíduos à necessidade social ou se encarregando de “esconder” da sociedade os sujeitos que não podem ser ajustados.

Fazendo um contraponto à ideia exposta, mas concordando com esta premissa, Figueira (2011, p. 10) nos mostra que “antes mesmo do Descobrimento do Brasil [...] já havia a prática de exclusão entre os indígenas quando nascia uma criança com deformidades físicas”. Com a chegada dos jesuítas, disseminou-se o ideário religioso no



Brasil, mostrando que “a própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como ‘imagem e semelhança de Deus’, ser perfeito, inculcava a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental” (MAZOTTA, 2005, p. 16). Sendo assim, as pessoas com deficiências (ou imperfeições) eram postas à margem da condição humana.

Buscando obter elementos significativos para a melhor compreensão e explicação das políticas públicas de educação especial, Mazotta (2005) desenvolveu estudos de caráter recente trazendo um panorama da história da educação especial no Brasil, bem como os entraves e contradições que foram se mostrando ao longo da história desta modalidade de ensino no Brasil. Segundo este autor, “a defesa da cidadania e do direito à educação das pessoas portadoras de deficiência é atitude muito recente em nossa sociedade” (2005, p. 15).

Neste contexto, é possível observar que ao longo dos anos diversos autores mostram através dos resultados de pesquisas a comprovação de que o Brasil além de um país desigual, é também excludente. Buscando superar este entrave, a Constituição Federal (1988) fortalece o ideário da inclusão social/escolar, trazendo no capítulo II a educação como um direito social. No capítulo III, Seção 1, Artigo 208, Inciso III, a CF assegura o Atendimento Educacional Especializado aos deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino, trazendo uma nova perspectiva no tocante às políticas de inclusão com vistas à valorização da diversidade.

A Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais (1994), organizada pelo Governo da Espanha, em colaboração com a UNESCO, define uma política que inspira governos, organizações internacionais e nacionais e outros organismos para a efetivação do resultado desta Conferência: a Declaração de Salamanca. Este documento teve como princípio fundamental a inserção de todas as crianças, independente de suas condições físicas, intelectuais, sociais e linguísticas nas escolas (ALVES, 2009). Neste contexto, a expressão “necessidades educativas especiais” é referente a todas as pessoas com dificuldades de aprendizagem num sentido mais amplo. Acerca disto, Figueira comenta:

[...] um novo conceito ganhou força: a inclusão escolar e social. Antes, essas pessoas eram habilitadas ou reabilitadas para fazerem todas as coisas que as demais, sendo que por meio da integração social passavam a conviver conosco em sociedade. Agora, na inclusão social, as iniciativas são nossas, Somos nós que estamos nos preparando, criando caminhos e permitindo que elas venham conviver conosco. Por esse motivo, cada vez mais vemos crianças e pessoas com deficiências em nossas escolas, nos espaços de lazer e em todos os lugares da vida diária. E devemos estar preparados para essa convivência, aceitando as diferenças e a individualidade de cada pessoa, uma vez que o conceito de inclusão mantém este lema: *todas as pessoas têm o mesmo valor.* (FIGUEIRA, 2011, p. 28-29)



Com a promulgação da LDB (Lei n. 9493/96) e diversos documentos que respondem aos anseios da sociedade e da UNESCO para a inclusão (BRASIL, 1988, 1994, 1996, 2008, 2011), as políticas públicas vêm implantando-se no Brasil, com a supervisão do Ministério da Educação e demais órgãos interligados ao setor da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê então no artigo 59, incisos I, II e III, currículos, métodos e técnicas, bem como recursos educativos para o atendimento das necessidades educacionais especiais destes educandos, assegurando a inclusão de alunos com deficiência “preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 2010).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do tempo, o paradigma da integração foi cedendo espaço ao paradigma da inclusão social. Partindo disso, inúmeros movimentos sociais foram realizados para a efetivação de políticas públicas voltadas para a inclusão de todas as pessoas na escola, no mercado de trabalho, e nos demais espaços da sociedade brasileira. A questão da inclusão educacional de alunos com necessidades educacionais especiais perpassa fatores ideológicos, políticos, sociais e éticos.

Vem de encontro aos problemas educacionais que permeiam o contexto histórico-cultural do país desde a colonização até os tempos em que os deficientes tinham que morrer na mata, como no caso de algumas tribos indígenas, ou eram abandonados nas rodas dos expostos. A referente pesquisa traz questões norteadoras para a construção de processos estratégicos emergenciais, que sejam fortalecidas através de ações que permitam um “viver” e não sobreviver como quase sempre tem ocorrido, permitindo também um “incluir” e não excluir. A escola é o local ideal para a reprodução de valores culturais inclusivos, onde as crianças podem aprender dia após dia o respeito às diferenças e o convívio social.

É essencial que os pressupostos teóricos e metodológicos justifiquem a prática docente do professor na sala de aula, no tratamento do educando com necessidades educacionais especiais na escola, através de atividades voltadas para o seu desenvolvimento e não apenas como mera transmissão de conhecimentos, mas na formação de um cidadão crítico e capaz de superara dia após dia, as dificuldades que a paralisia ainda lhe põe como obstáculos a serem superados.



Muito ainda tem que ser feito em Manaus e em cidades do Brasil inteiro, mas isso não será possível, enquanto as políticas públicas educacionais não se concretizaram no dia a dia da prática do professor, na formação continuada, numa remuneração decente e principalmente no investimento na qualidade da educação dessa geração que influenciará a outra e transmitirá esse ideário inclusivo, até que, quem saiba um dia, os preconceitos não existam mais.

REFERÊNCIAS

AUDI, Eloísa Mazzini Miranda; MANZINI, Eduardo José. **Protocolo para avaliação de acessibilidade em escolas do ensino fundamental**: um guia para gestores e educadores. Marília: ABPEE, 2006.

BAPTISTA, Cláudio Roberto. Inclusão escolar, políticas municipais de educação e pesquisa. In: MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva. Educação inclusiva: escolarização, política e formação docente. Brasília: Líber, 2011. p. 35-55.

BOBATH, R; BOBATH, B. **Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia cerebral**. São Paulo: Manole, 1978.

BERSCH, Rita. **Tecnologia assistiva e Atendimento Educacional Especializado**: conceitos que apoiam a inclusão escolar de alunos com deficiência. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O desafio das diferenças nas escolas. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.p. 131-145.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil, 1988.

_____. **Decreto 3298: Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Brasília: Distrito Federal, 1999.

_____. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei n 9394, de 20 de dezembro de 1996. 5. ed. Brasília: Edições Câmara, 2010.

_____. **Lei 10.098**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Distrito Federal, 2000.

_____. **Lei 10.048**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília: Distrito Federal, 2000.



_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Manual de Orientação para Implantação do Programa de Salas de Recursos Multifuncionais.** Brasília: MEC/SEESP, 2010.

_____. **Resolução CNE/CEB n. 4/2009.** Brasília: Planalto Central, 2009.

CAMBAÚVA, L. G. **Análise das bases teórico-metodológicas da educação especial.** 1988. 132 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

_____, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição:** elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Autores Associados, 1987.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência.** São Paulo: Brasiliense, 2007.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. O direito a uma educação inclusiva. In: GUGEL, Maria Aparecida Gugel; COSTA FILHO, Waldir Macieira da; RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes (orgs.). **Deficiência no Brasil:** uma abordagem integral dos direitos das pessoas com deficiência. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.p. 89-109.

FIGUEIRA, Emílio. **O que é educação inclusiva.** São Paulo: Brasiliense, 2007.

_____, Emílio. **Vamos conversar sobre crianças deficientes?** São Paulo: Memnon, 1993.

GONZÁLEZ, José Antonio Torres. **Educação e diversidade:** bases didáticas e organizativas. Tradução: Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva (org.). **Educação inclusiva:** escolarização, política e formação docente. Brasília: Líber, 2011.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org.). **O desafio das diferenças nas escolas.** 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARTINS, J. S. **Exclusão social e a nova desigualdade.** São Paulo: Paulus, 1997.



MATOS, Maria Almerinda de Souza. **Cidadania, diversidade e educação inclusiva: um diálogo entre a teoria e a prática na rede pública municipal de Manaus.** Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008. 229 f.

MAZOTTA, José Silvério. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MICHELS, Maria helena. Paradoxos da formação de professores para a educação especial: o currículo como expressão da reiteração do modelo médico-psicológico. **Revista Brasileira de Educação Especial.** Marília: ABPEE. Agosto 2005, v. 11, n. 2, p. 255-272.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão: um guia para educadores.** Tradução: Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

VINENTE, Samuel. O atendimento escolar do aluno com Paralisia Cerebral na rede municipal de ensino em Manaus: a práxis pedagógica n contexto da diversidade. In: MATOS, Maria Almerinda de Souza. **Educação especial, políticas públicas e inclusão: desafios da prática e contribuições da pesquisa no NEPPD/FACED/UFAM.** Manaus: Vitória, 2012. p. 185-209.